

RESOLUÇÃO N° 220/94

DIPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, MG, aprovou e eu, seu Presidente
PROMULGO A SEGUINTE Resolução:

Art 1° - Os Parágrafos 1° e 3° do artigo 61 do Regimento Interno
passam a Vigorar com a seguinte redação:

§ 1° - O Tempo designado à manifestação popular será de 15
minutos dividido entre os oradores inscritos, não se lhes permitindo
proferir termos impróprios ou ofensivos aos poderes constituídos
à Honra e à dignidade de quem quer que seja.

§ 2° - A palavra será concedida pela ordem de inscrição na
Secretária Geral e não poderá exceder á 3 oradores em cada reunião.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco 25 de julho de 1994.

JOSÉ INACIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

HERBERT LUIZ GOMIDE
Secretário da Câmara Municipal